



*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.412 /

"CRIA O PONTO DE TAXI DENOMINADO "FONTE LUMINOSA",  
EM ÁREA A SER DEMARCADA PELO DEMUTRAN".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o Ponto de Taxi, denominado "Fonte Luminosa", cuja área de estacionamento será demarcada pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, após ouvida a Câmara Municipal, com capacidade para dois carros, cuja preferência caberá aos titulares dos veículos que integravam o extinto Ponto "Foto Ninho".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA". EDIÇÃO Nº 153 DE 615/1976.